



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
04 DE MAIO DE 2021
ANO XXXIV | N° 8.007

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	9
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	9
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	9
LICITAÇÕES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	10
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
CONTRATOS	11
CASA CIVIL - CC	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	13
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
EDITAIS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	18

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.850 de 03 de maio de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.850/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0016.250128	3.3.90.37	0.1.00	353.000,00		
	15.122.0016.250128	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
	15.122.0016.250128	3.3.90.92	0.1.00		253.000,00	
	SUB-TOTAL			353.000,00	353.000,00	
616002-SUCOP	15.122.0016.250130	3.3.90.37	0.1.00	285.000,00		
	15.122.0016.250130	3.3.90.30	0.1.00		50.000,00	
	15.122.0016.250130	3.3.90.35	0.1.00		20.000,00	
	15.122.0016.250130	3.3.90.39	0.1.00		215.000,00	
	SUB-TOTAL			285.000,00	285.000,00	
	TOTAL GERAL			638.000,00	638.000,00	

DECRETO Nº 33.851 de 03 de maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.851/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
246002-ARSAL	04.122.0016.250118	3.3.90.37	0.1.00	20.000,00		
	04.122.0016.250118	3.3.90.30	0.1.00		20.000,00	
	SUB-TOTAL			20.000,00	20.000,00	
	TOTAL GERAL			20.000,00	20.000,00	

DECRETO Nº 33.852 de 03 de maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.852/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0018.250101	3.3.90.47	0.1.00	7.000,00		
	01.031.0018.250101	3.3.90.39	0.1.00			7.000,00
	SUB-TOTAL			7.000,00	7.000,00	
	TOTAL GERAL			7.000,00	7.000,00	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS DE 03 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 01/05/2021, **BERNARD FERREIRA CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal de Gestão, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARILDA CORREIA TAVARES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MÁRCIO LADEIA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gestão, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **NILDA SILVA DE ARAÚJO**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de maio de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIA DA GRAÇA LACERDA FARIA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	628122-2
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	507.118.225-49
PROCESSO Nº	13501/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 815.432,88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE P DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO MARCEL C BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.360-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.102/2020
N F L	989.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 989.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.502,51 (SEIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 03 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA Nº 28.667)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	404696-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.212.937/0001-56
PROCESSO Nº	45935/2020
N F L	789.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ M. DA SILVEIRA

E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E PADRÃO CONSTRUTIVO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL 789.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 3.364,75 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.
--------------------	---

CONTRIBUINTE	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA Nº 28.667)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928397-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.844.190/0001-59
PROCESSO Nº	45962/2020
N F L	798.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ M. DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO- EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL 798.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 268,49 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 03 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA Nº 28.667)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	663139-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.212.937/0001-56
PROCESSO Nº	45937/2020
N F L	790.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ M. DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E PADRÃO CONSTRUTIVO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL 790.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 2.229,94 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA Nº 28.667)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	663143-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.212.937/0001-56
PROCESSO Nº	45940/2020

N F L	792.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ M. DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E PADRÃO CONSTRUTIVO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL 792.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 2.031,25 (DOIS MIL, TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 03 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA Nº 28.667)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928398-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.844.190/0001-59
PROCESSO Nº	45964/2020
N F L	799.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ M. DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL 799.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 268,49 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA Nº 28.667)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928399-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.844.190/0001-59
PROCESSO Nº	45965/2020
N F L	800.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ M. DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL 800.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 268,49 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 03 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA Nº 28.667)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928402-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.844.190/0001-59
PROCESSO Nº	45970/2020
N F L	803.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ M. DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL 803.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 358,37 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA Nº 28.667)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928404-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.844.190/0001-59
PROCESSO Nº	45971/2020
N F L	804.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	MARIA CRISTINA QUEIROZ M. DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL 804.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 346,01 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 03 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE MARÇO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 8.356/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 926.308-0 - IPTU - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIA LUISA CONI PEDREIRA BRANDÃO
ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA 14.754
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - IPTU. TRSD. PRINCIPAL. NULIDADE DA DECISÃO SUPERADA. ANÁLISE DAS PROVAS PELO CMT, SEM PREJUÍZO DO CONTRIBUINTE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. REVISÃO CADASTRAL EM RAZÃO DO ERRO NA ÁREA CONSTRUIDA, OBSERVADO O ART. 286, § 3º DO CTRMS. IMÓVEL LOCALIZADO EM SALVADOR, SUJEITO À COBRANÇA DA TRSD. 1. Alegação de nulidade da decisão em razão do não enfrentamento de todas as matérias foi superada pelo CMT, que analisou todas as provas e diligenciou o processo em busca da verdade material, sem prejuízo do direito de defesa do contribuinte. 2. O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal, nem pode promover seu afastamento ou negar-lhe vigência (Parágrafo Único, do art. 312-A do CTRMS). 3. Imóvel localizado no Município de Salvador, sujeitando-se à incidência da TRSD. 4. Comprovado erro na área de construção do imóvel, impõe-se a revisão do cadastro para refletir a sua correta

condição. 5. Eventuais alterações cadastrais que impliquem em agravamento da exigência inicial deverão ser cobradas mediante Notificação de Lançamento Complementar (art. 286, §3º do CTRMS). **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. DECISÃO UNÂNIME. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.573/2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 570.035-3 - IPTU 2014 - PRINCIPAL
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMENTA - IPTU. NULIDADE REJEITADA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZPAM DE APA E NÃO EXPLORADO ECONOMICAMENTE. APLICAÇÃO DO FAV 0,20. 1. Resguardada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, restou afastada a nulidade. 2. Comprovado nos autos que o valor venal lançado estava em dissonância com o valor de mercado. 3. O imóvel está localizado em ZPAM de APA e não é explorado economicamente. Direito ao redutor de 80%. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E RECONHECER A REDUÇÃO DO VALOR VENAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006 (Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interponem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311, §5º, ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D, todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 03 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13.103/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 231492-4 - IPTU - PRINCIPAL
RECORRENTE: PATRIMONIAL VISTA MAR LTDA/PATRIMONIAL VIGO LTDA
ADVOGADO: MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA 14.754
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. IMÓVEL LOCALIZADO EM APP E MATA ATLÂNTICA. APLICAÇÃO DOS REDUTORES. 1. O imóvel objeto da inscrição imobiliária integraliza o capital social da Recorrente, o que comprova o seu interesse e a legitimidade ao impugnar o lançamento. 2. O CMT não tem competência para exercer controle de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal (art. 312-A, § único da Lei 7.186/2006). 3. A parte do imóvel (14,43m²) localizada em Área de Preservação Permanente (APP) e não explorado economicamente, tem direito ao redutor de 80%. 4. A parcela do imóvel localizada (1.030,74m²) em área de Mata Atlântica, tem direito ao redutor de 50%. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA APLICAR O BENEFÍCIO FISCAL DE REDUÇÃO DO VALOR VENAL NA PARCELA DO TERRENO LOCALIZADO EM APP E MATA ATLÂNTICA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006 (Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interponem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311, §5º, ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D, todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 03 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8621/2017
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 114.436-7
RECORRENTE: BIBRAS II EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO (A): DR. MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DO IPTU/2017. REVISÃO DO VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA NÃO CONFIGURADA. SUPOSTO VALOR VENAL NÃO CORRESPONDENTE AO

VALOR DE MERCADO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 37/2016 E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 14.653-1), PARA TENTAR AFASTAR A PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO ORIGINAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA CABAL. 1- A 1ª instância analisou os argumentos elencados pelo contribuinte na impugnação, refutando o Laudo de Avaliação juntado pelo contribuinte, em razão de desconformidade com as normas técnicas da NBR 14.653-1 e com a exigência da IN SEFAZ 37/2016. 2- A norma do art. 299-A, §1º da Lei municipal nº 7.186/2006 dispõe que a "fundamentação do despacho somente será dispensada quando a decisão se reportar a pareceres ou informações contidas nos autos, acolhendo-as de forma expressa". 3- Há necessidade de apresentação de laudo de avaliação, assinado por profissional competente, nos termos da IN SEFAZ/DRM nº 37/2016 e de acordo com as normas técnicas da ABNT, para tentar afastar a presunção de legitimidade do lançamento. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O VALOR VENAL DO IMÓVEL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13381/2016
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 114.436-7
RECORRENTE: BIBRAS II EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO (A): DR. MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DO IPTU/2016. REVISÃO DO VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA NÃO CONFIGURADA. SUPOSTO VALOR VENAL NÃO CORRESPONDENTE AO VALOR DE MERCADO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 32/2015 E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, PARA TENTAR AFASTAR A PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO ORIGINAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA CABAL. DESMEMBRAMENTO DE GLEBA COM ÁREA SUPERIOR A 5 HECTARES E QUE RESULTE EM LOTE COM ÁREA INFERIOR A 5 HECTARE, ENSEJA TRANSFERÊNCIA DE 35% DA ÁREA TOTAL DA GLEBA AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 83, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 8.167/2012. OCORRÊNCIA QUANDO HÁ O REGISTRO DO EMPREENDIMENTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. HIPÓTESE NÃO CONFIGURADA NOS AUTOS. 1- A 1ª instância analisou os argumentos elencados pelo contribuinte na impugnação, e, embora o contribuinte tenha se comprometido a apresentar laudo de avaliação, 30 dias após a apresentação de impugnação, não o fez, razão pela qual acatou parecer do SEMAP de manutenção do lançamento por falta de provas. 2- A norma do art. 299-A, §1º da Lei municipal nº 7.186/2006 dispõe que a "fundamentação do despacho somente será dispensada quando a decisão se reportar a pareceres ou informações contidas nos autos, acolhendo-as de forma expressa". 3- Há necessidade de apresentação de laudo de avaliação, assinado por profissional competente, nos termos da IN SEFAZ/DRM nº 32/2015 e de acordo com as normas técnicas da ABNT, para tentar afastar a presunção de legitimidade do lançamento. 4- Não restou configurada efetiva doação de 35% de área ao Município do Salvador, imposta pela Lei municipal nº 8.167/2012, de modo que não há qualquer ajuste no cálculo do IPTU a ser feito. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O VALOR VENAL DO IMÓVEL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5921/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 719.622-9
RECORRENTE: LEONICE DA SILVA SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. FALTA DE PROVA. ISENÇÃO POR VALOR. DECRETO Nº 30.714/2018 1. Não apresentou a Recorrente provas capazes de alterar o valor venal determinado na forma da Lei. 2. O Valor Venal determinado na forma da Lei 7.186/2006 de R\$ 99.816,61 é superior ao limite de isenção estabelecido pelo Decreto 30.714/2018 de R\$ 99.755,52. **RECURSO CONHECIDO. IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº

8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 201/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital nº 79467/2021,

RESOLVE:

Autorizar desde 26/04/2021, a cessão para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE da Servidora CAMILA LEÃO VELOSO, matrícula 3132072, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 26 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 211/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer retornar ao seu órgão de origem, a partir de 03/05/2021, o empregado da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, **GILMAR NOGUEIRA SILVA**, matrícula 3057956, que se encontrava à disposição desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 30 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 212/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer retornar ao seu órgão de origem, a partir de 01/05/2021, a empregada da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, **MARILDA CORREIA TAVARES**, matrícula 3090218, que se encontrava à disposição desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 30 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR	%
87229/2021	SMS	ANDRE SAMPAIO SOUZA	20
80348/2021	SMS	RAQUEL QUEIROZ MOTA	20
87920/2021	SMS	PAULA REGINA CARDOSO RIBEIRO	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias SEMGE nºs 186/2021 e 187/2021, publicadas no DOM de 01 a 03/05/2021, referente a cessão dos servidores Rosane Conceição Melo Almeida e Edson dos Santos Junior:

Onde se lê: ".....lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB....."

Leia-se: ".....lotado(a) na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP....."

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO
ENDEREÇO: RUA PORTÃO DA PIEDADE Nº155, LOJAS 142,147 E 156 - BARRIS
ÁLVARA SANITÁRIO: 341/2020
PROCESSO: 120680/2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDA LIMA FABIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 8812

Salvador, em 30 de abril de 2021

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 10/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições e em conformidade com a LC 01/91:

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar designada através da Portaria nº 21/2020, de 28 de outubro de 2020, que apura as irregularidades constantes do Processo de PAD nº 1190/2019, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 03 de maio de 2021.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 84/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 25208 / 2019 de 31/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2016-SUCOM/CLA/LU-143**, publicada no DOM nº 6.699, através da Portaria nº 384/2016, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **3L COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 07.192.452/0001-61 para **continuar operando o Posto de venda de combustíveis**, com tancagem de 165 m³ de combustíveis líquidos e 1.125 litros de GNV, localizado na Avenida Caribé, nº 1.290, Aeroporto, Salvador- Ba, sob as coordenadas geográficas 12°54'56.22"S, 38°20'43.49"O; 12°54'55.78"S, 38°20'41.85"O; 12°54'58.66"S, 38°20'40.90"O; 12°54'59.20"S, 38°20'42.46"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Implantar abrigo temporário de resíduos perigosos, conforme requisito 4.1.1 Armazenamento de contêineres e/ou tambores da ABNT NBR 12235:1992. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico da implantação realizada;

III. Reparar a pavimentação da área de troca de óleo lubrificante. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico da adequação realizada;

IV. Apresentar à Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA, semestralmente, investigação/monitoramento hidroquímico do cenário atual do empreendimento para BTEX e PAH na matriz água subterrânea em 19 (dezenove) poços, sendo 18 (dezoito) para monitoramento (PM-01 a PM-17) e 01 (um) Poço de Consumo (PC-01), que deverá continuar selado e proibido o uso, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Caso seja constatada a existência de risco e/ou o avanço da pluma de contaminação deverá comunicar imediatamente tal fato às autoridades competentes e atuar prontamente para neutralização do risco;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes e armazená-las em coletor de cor laranja, de acordo com a Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001;

IX. Destinar as borras dos separadores água/óleo para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

X. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O. Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da Resolução Conama nº 430 e as amostras terá que ser coletadas por laboratórios acreditados pelo Inmetro. O Laudo deverá conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo apresentar, anualmente, relatórios de manutenção preditiva e preventiva dos equipamentos;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, do sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canalatas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, relatórios consubstanciados com registro fotográfico;

XIII. Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser executado, conforme as diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar, semestralmente, relatórios acompanhado de registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) devendo ser elaborado conforme Resolução CEPAM nº 4578/2017 e acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas

no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 87/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 20954 de 02/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2018-SEDUR/CLA/LU-082**, publicada no DOM nº 7.065, através da Portaria nº 129/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **GRL ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 40.511.529/0004-37, sito na Rodovia BR 324, s/nº, Km4,8, Jaqueira do Carneiro, Calabetão, Salvador - Ba, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços com GNV e capacidade de armazenamento de 135m³ de combustíveis líquido**, sob as coordenadas geográficas 12º55'48,06"S e 38º28'8,37"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de Veículos;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmaras de contenção das Bombas, SUMP's e canalatas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório, semestralmente, a partir da data da publicação, com fotos;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;

V. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo, limpeza da fossa e embalagens plásticas;

VI. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro;

VII. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

VIII. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a reparação das canalata metálicas e piso das ilhas de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

IX. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a impermeabilização do piso em volta da área de descarga e respiros, com um raio de aproximadamente 2,00 m, com instalação de nova canalata metálica ligada a caixa separadora de água e óleo e também em volta do tanque de acondicionamento de óleo usado de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

X. Encaminhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação do diário, o relatório da investigação sobre passivos ambientais na área do posto, contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo, principalmente na área de descarga, e no lençol freático, acompanhado de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

XI. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da Resolução nº430/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes);

XII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;

XIV. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/ CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
602204	30439/19	EDINEY SANTANA DOS SANTOS JUNIOR 58634088553 - 31.075.196/0001-07	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	03/05/2021
602744	9648/20	LEONARDO BONFIM DE OLIVEIRA 67776817520 - 19.878.922/0001-24	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	03/05/2021
606229	3513/20	VINICIUS MONTEIRO DE BRITO 033.635.575-07	R\$11.185,50	VIVIANE MIRANDA	03/05/2021
602789	33189/19	VITORIO EMANUEL BARBOSA 090.804.065-20	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	03/05/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
1052	6481/19	CLEBER CERQUEIRA DA HORA DO NASCIMENTO 009.846.025-00	R\$2.406,19	VIVIANE MIRANDA	03/05/2021

Salvador, 03 de MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 69/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020 e Quinto Termo aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM nº 7.969, de 26/03/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 30 de abril de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 69/2021

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:			
53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
UNIDADE DESTINO:			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
26.451.0009.101200	44.90.39	0.1.90	1.000.000
TOTAL			1.000.000

PORTARIA Nº 070/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador, CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016; CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da meia passagem estudantil abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADRIELE DO NASCIMENTO CAZUMBA	3572207/2021 - EST	20/10/2020	180 DIAS
ANA CLARA DE SOUZA COSTA	4357310/2020 - EST	05/10/2020	180 DIAS
ANA ELOISI SENA DE JESUS ALVES	4805941/2021 - EST	14/04/2021	180 DIAS
ANA FLAVIA DE JESUS SANTOS	1973821/2021 - EST	26/02/2021	180 DIAS
ANDRE SILVA PINHO JUNIOR	2611699/2021 - EST	12/01/2021	180 DIAS
ARX TADEU ANDRADE PEREIRA BARBOSA	3973169/2021 - EST	18/02/2021	180 DIAS
BIANCA MOREIRA SANTOS	3541889/2021 - EST	15/04/2021	180 DIAS
CARLOS EMMANUEL TELES DA SILVA	4722299/2021 - EST	26/02/2021	180 DIAS
CHRISTIAN REIS DOS SANTOS OLIVEIRA	4357974/2020 - EST	16/11/2020	180 DIAS



NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DEIVIDE LUAN LIMA DOS SANTOS	4047920/2021 - EST	10/03/2021	180 DIAS
DIANA SAMPAIO DOS SANTOS	3214776/2021 - EST	15/04/2021	180 DIAS
DOUGLAS SANTOS IVO CADETE	3687313/2021 - EST	10/03/2021	180 DIAS
EDERSON DA SILVA BASTOS	3378560/2021 - EST	11/01/2021	180 DIAS
EDUARDO RANGEL MENEZES DE ARAUJO	4119696/2021 - EST	12/04/2021	180 DIAS
ELISANGELA ROCHA SILVA	2977001/2020 - EST	19/10/2020	180 DIAS
ELLEN DE JESUS COSTA	4288682/2021 - EST	12/03/2021	180 DIAS
EMANUEL NASCIMENTO DA SILVA	4596441/2021 - EST	14/04/2021	180 DIAS
ESTER DE JESUS FREITAS	4243419/2021 - EST	13/04/2021	180 DIAS
ESTER MARTINS DA SILVA DE MENEZES	3959957/2021 - EST	16/04/2021	180 DIAS
EVELYN DO CARMO SILVA	3654571/2021 - EST	05/01/2021	180 DIAS
GABRIEL AZEVEDO DE JESUS	4025601/2020 - EST	01/10/2020	180 DIAS
GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	3585470/2021 - EST	04/02/2021	180 DIAS
GUILHERME FREITAS DOS SANTOS	2340662/2021 - EST	23/02/2021	180 DIAS
GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	4189324/2021 - EST	12/04/2021	180 DIAS
ISLANA CONCEICAO DOS SANTOS	3203867/2021 - EST	08/04/2021	180 DIAS
ITALO SABINO GONZAGA	4041984/2020 - EST	18/12/2020	180 DIAS
JAIR BASTOS REIS	2033703/2021 - EST	27/10/2020	180 DIAS
JENIFER DOS PASSOS ARAUJO	3977592/2021 - EST	23/04/2021	180 DIAS
JESSICA TAILANE DE JESUS BERTULINO	4118665/2020 - EST	16/12/2020	180 DIAS
JULIANA EVELYN DOS SANTOS CORREIA	3510916/2021 - EST	12/03/2021	180 DIAS
LARISSA SANTOS DE JESUS	2357339/2021 - EST	07/04/2021	180 DIAS
LETICIA CAROLINA BARRETO DE FREITAS	3552937/2021 - EST	22/04/2021	180 DIAS
LORENA OLIVEIRA MOREIRA SILVA	3974282/2021 - EST	09/04/2021	180 DIAS
LUANA DE JESUS CONCEICAO	3526484/2021 - EST	12/03/2021	180 DIAS
MAILI SANTANA ROSAS	4299886/2021 - EST	23/02/2021	180 DIAS
MARCELLE MONCAO VIEIRA	4596428/2021 - EST	18/02/2021	180 DIAS
MARCIA PINHEIRO DE JESUS	3538030/2021 - EST	08/04/2021	180 DIAS
MARIA DAS DORES PEREIRA DE JESUS	4036368/2021 - EST	10/03/2021	180 DIAS
MARIA EDUARDA LEAL PASSOS	4130373/2021 - EST	24/02/2021	180 DIAS
MARIA LUISA BARBOSA XAVIER	4310208/2021 - EST	23/02/2021	180 DIAS
MARIO DONATILA SANTANA	4083692/2020 - EST	05/11/2020	180 DIAS
MARLY RIBEIRO DA SILVA	3906558/2021 - EST	12/03/2021	180 DIAS
MATEUS SALOMAO SENA FERREIRA	3912914/2021 - EST	07/01/2021	180 DIAS
MATHEUS ALEXANDRE VALLE NOGUEIRA	3848414/2021 - EST	07/01/2021	180 DIAS
MATTHEUS FRANCA BARRETO	4545363/2021 - EST	12/03/2021	180 DIAS
MURIEL DE MATOS AMORIM	4011032/2021 - EST	28/01/2021	180 DIAS
PATRICIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA	3780478/2021 - EST	23/04/2021	180 DIAS
PAULO GUILHERME SILVEIRA PEQUENO	3857230/2021 - EST	12/03/2021	180 DIAS
PEDRO GUILHERME DA ROCHA SANTOS	4190249/2021 - EST	12/03/2021	180 DIAS
RAISSA PEDRA SANTOS	4563027/2021 - EST	20/01/2021	180 DIAS
REBECA LEAL RODRIGUES LIMA	3882995/2021 - EST	27/04/2021	180 DIAS
TAILAN MIRANDA DOS SANTOS	4153003/2021 - EST	10/02/2021	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
TEREZA VITORIA QUIRINO DE OLIVEIRA	3537103/2021 - EST	12/03/2021	180 DIAS
THAIS PEREIRA DOS SANTOS	3701813/2021 - EST	09/04/2021	180 DIAS
VANESSA GUEDES NASCIMENTO	3521506/2021 - EST	12/03/2021	180 DIAS
VENINA MATOS NASCIMENTO	4334183/2021 - EST	13/04/2021	180 DIAS
VICTOR DAMASCENO MARTINS DOS SANTOS	2257087/2021 - EST	08/03/2021	180 DIAS
VICTOR GABRIEL SOUSA FONSECA	4765269/2020 - EST	16/10/2020	180 DIAS
VINICIUS LIMA ROCHA	3250928/2021 - EST	10/03/2021	180 DIAS
WILLIAN RIBEIRO DE JESUS	4080098/2021 - EST	23/02/2021	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de maio de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 060/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 21/04/2021 a 02/05/2021, a servidora ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 3105181, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas, em substituição da titular JULIANA DE PAULA CERQUEIRA MORAES, matrícula 3102317, por motivo de licença médica.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de abril de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 061/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela Portaria n.º 158/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 324/2020, aplicar ao servidor UALACE DE MATOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, Matrícula n.º 3101735 a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, por infringir o Art. 160, inciso II da LCM 01/91 e Art. 11, incisos VII da Lei 9.273/2017 - Regime Disciplinar da GCMS.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de abril de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 09/2021, publicada no DOM nº 7.924, pág. 12, de 16/02/2021:

Onde se lê:

...Contrato nº 008/2021...

Leia-se:

...Contrato nº 008/2017...

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 03 de maio de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 027/2021 - PROC: 34210/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS (CARIMBO).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
BLUENETT CARIMBOS INFORMÁTICA EIRELI ME	01	R\$ 31.447,90
ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	02	R\$ 3.500,29

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2021

Salvador, 03 de maio de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA**

VENCEDOR: **Propeg Comunicação S/A**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha DENGUE 2021 - PUP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 001/2021, realizado através da Dispensa de Licitação nº001/2021:

PROCESSO Nº: 72012/2021 - SEMOP.

OBJETO: alienação dos bens, na forma de DOAÇÃO, considerados inservíveis decorrentes da manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do município do Salvador, na forma de DOAÇÃO, listados no Anexo I do Edital.

DOADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP/PMS

PARECER RFGMS/SEMOP Nº 025/2021 de 18/03/2021.

AMPARO LEGAL: Artigo 17, inciso II, alínea "a" e artigos 24 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, Decreto Federal n. 9.373, de 11/05/2018, Lei Municipal n.8.459, de 23/08/2013 e Decreto Municipal nº 16.126 de 10 de novembro de 2005.

ARREMATANTES DA DOAÇÃO:

LOTE/ITENS/VALOR	DONATÁRIO	CNPJ
LOTE 01 (ITENS 01 AO 17) R\$ 43.603,93	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA - ARCA DO AXÉ	03.395.950/0001-50
LOTE 02 (ITENS 18 AO 31) R\$ 17.534,33	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	33.966.250/0001-30

LOTE/ITENS/VALOR	DONATÁRIO	CNPJ
LOTE 03 (ITENS 32 A 37) R\$ 182.034,11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA MUTANTE - GRUPO RECRIAR	02.811.357/0001-85

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021

Gabinete da Secretária da SEMOP, 03 de maio de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL/SECIS, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 13.724/02 e 32.562/2020 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo nº 22968/2020, cujo objeto é aquisição de instrumentos de medição de precisão científica, necessários ao atendimento e desenvolvimento das atividades de pesquisa, estudos ambientais e educação do Jardim Botânico de Salvador, vinculado à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, da Prefeitura Municipal do Salvador, com sessão de habilitação e abertura de propostas ocorrida no dia 30/04/2021 às 10:30hs foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Salvador, 03 de Maio de 2021.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 65747/2021 - SEMUR

EMPRESA: RITA MARIA CARVALHO BARBOSA

OBJETO: Fornecimento de camisas, gola polo, impressão em policromia, frente e costas, tamanhos M, G, GG e EXG, sendo M - 30, G - 50, GG - 50 e EXG - 20, para atender as ações da SEMUR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 - Quatro mil e quinhentos reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107;

Elemento de Despesa 3.3.90.39;

FONTE: 000.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021

Salvador, 03 de maio de 2021

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Processo nº: 99673/2021

Parecer ASJUR nº 157/2021

Objeto: Aquisição de saco para lixo 60; 100; 200 litros.

Empresa: LINHA DORTE COMERCIO LTDA-ME-CNPJ/MF nº 05.336.923/0001-32

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

As despesas correrão a conta dos recursos do orçamento da SUCOP: Unidade Orçamentária SUCOP 61602; Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP; Natureza

Despesa: 33.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000-Tesouro.

Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92

Homologado/Adjudicação: 30/04/2021

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 03 de maio de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente



CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20210002746
Processo: 207/2020
NE: 000184
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: LUCIANO F. COSTA EPP
CNPJ: 05.092.265/0001-80
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Dotação Orçamentária: 250100.33.90.30 -Material de Consumo
Fonte 000
Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

Salvador, 03 de maio de 2021

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2021
PROCESSO: 15736/2020
OBJETO: Registro de Preços de quadro branco e de aviso.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 59/2021
CONTRATADO: F.F.N FORNAZARI
CNPJ: 13.104.805/0001-27
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FCM
GCM
PGMS
SEMG
SEMOB
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
FABIANA FURIATO DO NASCIMENTO FORNAZARI
F.F.N FORNAZARI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100001685	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1200 X 900MM, COM VARIÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	109,00
2	100001686	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2000 X 1200MM, COM VARIÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	197,20

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3	100001687	QUADRO BRANCO, MEDINDO 3000 X 1200MM, COM VARIÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	317,87
4	100005005	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2500 X 1200MM (VARIÇÃO DE +/- 10%) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	225,92
5	100001096	QUADRO DE AVISO MEDINDO 1200 X 900MM, VARIÇÃO DE +/- 10%, COM PORTA DE CORRER EM VIDRO, COM CHAVE, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM FUNDO EM TELA DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF) COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	UN	429,39
6	100001688	QUADRO DE AVISO MEDINDO 900 X 1200MM, VARIÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM FUNDO EM TELA DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF) COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	UN	138,72
7	100001690	QUADRO DE AVISO MEDINDO 1200 X 900MM, VARIÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM FUNDO EM TELA DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF) COM ACABAMENTO EM TECIDO AVELUDADO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	UN	118,75

Salvador, 03 de maio de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2021
PROCESSO: 15736/2020
OBJETO: Registro de Preços de quadro branco e de aviso.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 60/2021
CONTRATADO: COMPAKTO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 14.136.133/0001-02
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FCM
GCM
PGMS
SEMG
SEMOB
SEMPRE

ÓRGÃOS/ENTIDADES
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SONIA MARIA LANZA PACHELLI
COMPACTO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100001685	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1200 X 900MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	100,00
2	100001686	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2000 X 1200MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	184,50

Salvador, 03 de maio de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2021003097

N° PROCESSO: 28386/2020

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: 4800 UN AGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML.

VALOR: R\$ 1.632,00 (Mil seiscentos e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 26/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2436 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 03 de Maio 2021.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021003816

N° PROCESSO: 63762/2021

CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA, COMERCIO ATACADISTA, BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREJAS LTDA.

CNPJ: 03.612.196/0001-63

OBJETO: 50000 UN CESTA BASICA ALIMENTOS 12 PRODUTOS P/ ATENDIMENTO COVID-19.

VALOR: R\$ 4.074.000,00 (Quatro milhões e setenta e quatro mil reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 03 de Maio 2021.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 261/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 050/2021

PROCESSO Nº 13241/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 261/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 30/04/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPÉIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	BROMETO DE N-BUTI LESCOPOLAMINA 20MG/ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	AP	1,080

Salvador, 30 de abril de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 263/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 050/2021

PROCESSO Nº 13241/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 263/2021

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 03/04/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6U/G, 30G MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	BS	11,00

Salvador, 30 de abril de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2021

OBJETO: Para a inclusão da Fonte de Recurso: a AFM, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

AFM	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
2614/2021	MEDLIFE LOGISTICA LTDA	0.2.33
1704/2021	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	0.2.33
3385/2021	VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.	0.2.33
1705/2021	CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0.2.33
2401/2021	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	0.2.33
1932/2021	DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0.2.33

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021

ASSINA: **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 03 de Maio de 2021.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1584/2020, Processo nº 4375/2020, publicada no DOM nº 7.944, de 04 de março de 2021, página 18.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesas: 449052

LEIA-SE:

Elemento de Despesas: 449052; 339030

ONDE SE LÊ:

AFM: 1584/2020

LEIA-SE:

AFM: 1584/2021

Salvador, 22 de abril de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021004039

LICITAÇÃO: 224/2020

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000032

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26780/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.001,60 (UM MIL E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 251600 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE

ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 -

MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 0296/002021

DATA: 28/04/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021003863

LICITAÇÃO: 140/2020

TERMO DE COMPROMISSO: 2020000318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 262/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ITACA EIRELI -ME

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 351,55 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 251400 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE

CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 -

TESOURO.

Nº. DO EMPENHO: 0293/002021

DATA: 28/04/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de maio de 2021.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 93431/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05.

EMPRESA: TDC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 05.050.382/0001-81.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo referente a prestação de serviços de execução de proteção de encostas, na cidade do Salvador, com tecnologia de "Geomanta", revestimento com

Geocomposto de PVC e Geotêxtil, nos termos do contrato originário.

VALOR TOTAL: R\$ 6.799.410,28 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos).

PARECER: S/Nº da RPGMS datado de 19 de abril de 2021.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2021.

Salvador, 03 de maio de 2021.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RETIFICAÇÃO

Nas Autorizações de Fornecimento de Material nº 2021002756 e nº 2021002757 publicadas no DOM nº 7.959 de 18/03/2021.

Onde se Lê:

Fonte: 000

Leia-se:

Fonte: 2.100

Salvador, 29 de abril de 2021.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 2.223/2020-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: TECTA ENGENHARIA LTDA-CNPJ nº 06.320.031/0001-06

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TECTA ENGENHARIA LTDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução de redes coletoras de esgotos, estação elevatórias, método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em Pavimentos: T - 14 Asfalto, T - 10 Concreto, Drenagem, Saneamento e outras Intercorrências. Local: Santo Antônio, Boca da Mata de Valéria, Nova Canaã, Mussurunga, Salvador/Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 26/04/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, e SETEMBRINO FERNANDES SAILVA- TECTA ENGENHARIA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 016/2020

Processo nº: 95601/2021

Contrato nº 016/2020-Objeto: Construção modular de container de estações de reciclagem em diversas localidades de Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA-CNPJ/MF nº 15.137.680/0001-67

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 01/05/2021 e término em 29/06/2021.

Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 28/04/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ANIBAL CAMOZZATO - EBISA

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 020/2019

Processo nº:97367/2021

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº

10.635.089/0001-16

Contratada: MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- CNPJ/MF nº 04.890.902/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 020/2019-objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras remanescentes de melhorias habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor - no Município do Salvador/BA, em áreas de jurisdição da Prefeitura Bairro VI - Barra/Pituba, oriundo do Contrato nº 013/2018, ora extinto, nas mesmas condições e preços da proposta considerada vencedora do certame, seguindo a ordem de classificação da Concorrência nº 002/2018, conforme Edital e seus anexos, referida nas cláusulas primeira e segunda do 1º Termo Aditivo, substituídos por

outros, constantes da nova planilha (fls. 12/16 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do contrato permanece inalterado que totaliza R\$ 4.907.448,63 (quatro milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 30/04/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FELIPE LOBÃO FERRAZ RIBEIRO-MASTER

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
05234566718	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
00079402657	BANCO BRADESCO S.A.
05234560364	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234560448	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234571098	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234571825	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234562832	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234542214	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234567880	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234543386	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234544038	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234556735	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234556818	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234567211	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234563251	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234551454	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234555091	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234556248	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234563749	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234567963	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234577863	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234575396	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234575883	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234554599	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234554672	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234550530	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234568797	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234583135	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234575057	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234571254	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234543873	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234545449	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234545514	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234555661	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234544459	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234568615	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234572815	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234581980	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05234556321	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
65110700104	LIGA NORDESTE DE ESPORTES ELETRONICOS
64452900158	MAIS COPIADORA E PAPELARIA LTDA.
49330100113	CCL ADVOGADOS ASSOCIADOS
35244603128	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS AS
68077800172	SDC BR GESTAO EMPRESARIAL LTDA
70677400148	SPE ECOLAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
62406000125	PAULO MARCOS DOS SANTOS LIBANIO SOCIEDADE IND
27337600178	MDA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP
57804500106	RL REPRESENTACAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
53787900173	EDT PRESTACAO DE SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA
27000900186	CLEISSE MELLO CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM PRO
12334000176	SOFTCOMP COMERCIO SERVICOS TELECOMUNICACOES E

CGA	NOME
14490400117	ASSOCIACAO DOS TRANSPORTE ESCOLARES AUTONOMOS
00310401245	ITAU UNIBANCO S.A.
38247700149	SANZALA ARTISTICA CULTURAL, PRODUCAO E PROMOC
72369800122	MATEUS ALELUIA LIMA
06137500176	MUNDO CONTABIL S/C LTDA. - ME
32450500122	JUCIMAR VEIGA DOS SANTOS
49219300149	BRC TECNOLOGIA EIRELI
70626200136	LIMINE FACILITIES ENGENHARIA LTDA
74327700196	DROGARIA SOTERO LTDA
17635500170	OS QUATRO ELEMENTOS PRODUTOS ESOTERICOS LTDA
67775400111	ZAQUEU DOS ANJOS SANTOS 10514690585
24192700185	PEKKA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA
37950700148	R.S PATRIMONIAL LTDA.
27017500573	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
69568800143	MONTE CASTELO PARTICIPACOES EIRELI
55061000224	MARLY PINHEIRO SOARES PEREIRA EIRELI
75191800178	PEDRO VICTOR MAIA PASSOS 03527320598
69744200176	MIRIAN FERREIRA NASCIMENTO 38741911504
73056300194	MARCO VASQUEZ SCATOLINI 01122208510
70235300129	MENOR PRECO AUTO PECAS
75151000199	ALTO MAR DISTRIBUIDORA DE PESCADOS , FRUTOS D
61940800131	M G M GUEDES - ME
62080100142	RICARDO L. GIBAUT - ME
04753600123	RMG COMERCIAL LTDA - ME
21959100195	ADD TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
25241800116	LORENA SANTOS DE ALMEIDA - ME
27326500298	MGS - COMERCIAL DE CALCADOS LTDA
28098600142	MIGUEL ROSA COMERCIO DE MODAS EIRELI - ME
31051800162	JACOAGUA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA
33977900191	GAD ASSESSORIA COMERCIAL EIRELI
37789900141	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO 3017311520
40074800174	CAVALCANTE CAMARDELLI ORCAMENTO E PROJETOS PR
45813800138	LRC ENGENHARIA LTDA - ME
45919900170	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS 09529764553
48756300165	AB ENERGY DO BRASIL LTDA.
49851100161	PAULA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME
50333000128	MICHELE ARAUJO MORAIS 82641765500
52752000118	L S Z SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME
52789100204	CSALSA COMERCIO DE CONFECOOES EIRELI - ME
53546300137	LICIA MARGARIDA BARRETO OLIVEIRA 24776602504
55702500186	E S PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
58594400176	ELIOSVALDO DA SILVA SODRE 78865158549
5937500178	LUKESI IMPORTS COMERCIO DE CALCADOS EIRELI
59944400130	NINA DANDARA PUCCINI LARA RODRIGUES MANDIM 02
60096200112	DANIEL VITOR ALVES SOUZA 07686733564
61382600106	FERNANDA INGRIND BARRETO MARQUES DE ALMEIDA 0
62260500186	NARA SANTOS VIANA 06184861514
63062800147	LILIA COUTINHO SILVA MAIA 89963946534
64560000149	EMERSON PEREIRA DAS VIRGENS 05336985538
64680600141	KNOWIT CONSULTORIA E SERVICOS EM INFORMATICA
68370300110	ELZEMARA DIAS DA SILVA 86247544537
68835700193	GABRIELA MOURA COSTA DE SOUZA COSTA 035507905
69889600164	LUSINETE GUIMARAES DA SILVA 99014670559
70046000165	ALINE ROSE CAMPOS DE OLIVEIRA GUIMARAES 78242
71381500116	ANDERSON ESLIE LEITE DE OLIVEIRA 01527990524
72405700153	CASTRO & SILVA CUIDADOS ESTETICOS LTDA
73113900127	ANDRE LUIZ PIMENTA DOS SANTOS 67102620578
73285000177	BRENON BARROSO DE ANDRADE 05810862527
73605900171	GARAGEM88 COMERCIO DE AUTOMOVEL EIRELI

CGA	NOME
74237700104	TAISE SANTA CRUZ DOS SANTOS 00995520518
74437500189	RUSSON LAZARO LIMA DO COUTO 01115996525
75273100109	IVAN LUIS FERREIRA DA HORA 02223216528
75273900128	CLEILSON SANTOS CARVALHO 02476041513
75368000198	DANILO FREITAS DOS ANJOS SANTOS 05714937503
75560700140	MARIA QUITERIA SANTOS DE SOUZA 04871577538
76995000189	SANDJA DE NOVAES SEVERO 05880078540
77987400106	FABRICIO SILVA DOS SANTOS 96455683587
78820900179	JANETE LIMA PASSOS BARBOSA 78695112500
78930200114	SILVIO OLIVEIRA DA SILVA 07424608517
79250900168	ISA PAULA SALGADO MARX 05485922503
79323400162	CAIO HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA CERQUEIRA 0611
79879900128	MIRENE DA PAIXAO SANTOS 08110416543
79880000199	ANA CLAUDIA MEDEIROS TELLES 80388248572
26250100182	J&B PERSONALIZACAO E ARTE LTDA - ME
26324000129	M J F DOS SANTOS
27341500109	PEDRO MOTA DE LIMA - ME
27341500281	PEDRO MOTA DE LIMA - ME
29105000128	JT VIDEO LOCADORA LTDA - ME
31047800144	OLIVEIRA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS FARM
31679600168	BIOTECH GESTAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS L
34403100133	ROUTE 66 BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
37070300159	NORMA GOMES DE SOUZA LIMA 14810964515
37552800171	ARACI DE LUCENA LEAL 27567915553
37598600122	ANA CRISTINA SOUZA FERNANDES 79896197504
38186900122	ROSELY CAFEZEIRO SANTOS 22310100544
39887600177	JAIR ALMEIDA SANTOS - ME
40062100199	ARENA DO TORCEDOR COMERCIO DE MATERIAIS ESPOR
42004000107	DANIELLE CERQUEIRA DE SOUZA - ME
42004000289	DANIELLE CERQUEIRA DE SOUZA - ME
42004000362	DANIELLE CERQUEIRA DE SOUZA - ME
44035300191	MARCIO CEZAR GUIMARAES 97058530530
44122700113	OLANA MESQUITA CAVALCANTE - ME
44462400142	GRAUNA COMUNICACAO LTDA - ME
45149700135	GERSON SOUSA GOIS 50610210530
49985100129	RICARDO GOTTSCHALK DE ALMEIDA - ME
52482700185	FELIPE SANTOS BARRETO 03658173505
52698800183	ADRIANA GUIMARAES LIMA - ME
53269300124	CARLA JENIFFER DUTRA CARDOSO 05596518565
53483200100	MARCELO BRUNO DA SILVA ARCANJO 02981154508
54514200119	RODRIGO MACHADO SANTOS - ME
54759800169	ANEXO TROPOS CAFE E CULTURA EIRELI
55691700110	ISIS DA SILVA DOS SANTOS 81852428520
57102200128	MARIA CREMILDA DOS SANTOS DAMASCENO 380346385
59749800120	MILENIO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME
60259300147	GIRASSOL ALIMENTACAO LTDA - ME
60368400127	PEDRO ALEXANDRE BORGES DE JESUS 81748256572
60528900164	LAIZ ALCANTARA SPINOLA ARAUJO 01890889580
61100100116	M2BUSINESS REPRESENTACOES E CONSULTORIA EMPRE
61118100132	ANDERSON SANTANA 79266223549
62786300145	EDILENE SANTOS DE OLIVEIRA 48650536549
63313500306	IS73 INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTU
63590900138	ACASSIA TATIANE SOUZA DA SILVA 03672362573
64122200112	AMANDA DE JESUS ALMEIDA 06649526584
64266300157	DIEGO REIS SOUZA 04553129582
64587800190	MAC EMILIO CARVALHO DA SILVA 13505920568
65527400181	BONFIM BARBOSA DE SOUSA 77793862520
67408500188	ANTONIO DOS SANTOS SAMPAIO NETO 80137865520
67565900114	LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS 06006637529
68425300131	RAIMUNDO MARTINIANO DOS SANTOS JUNIOR 0177582
68632700107	PALOMA SARAIVA DOS SANTOS 01560225599
69651100153	JAMILLE ACCIOLY LINS MENEZES 06079978504
69663400179	VANIA DE SOUZA 78952247515
70156800156	EDVANDO JOSE DE SANTANA 01017433518
71067800137	MARCUS VINICIUS CONCEICAO GUIMARAES 034228885
71153600136	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS 86016890510
71699700143	GILDASIO SANTANA BRITO JUNIOR 05556272506
71908400121	MARCOS SANTOS NEVES 86008342526
71999900161	RAILANE SANTOS DE JESUS 08125906517
72708300164	MARCELLO PERIARD DE LYRA 00856877743
73197200121	DANIELA CHAVES PAIM 05254285508
73961200117	LUIS CLAUDIO PORTO GOES 56788371504

CGA	NOME
74356200134	RAFAELA IRES CARVALHO DOS REIS 05807886526
74489200126	VANESSA SILVA DOS SANTOS 86458220596
74774800119	GLEISON JULIANO BORGES DE SOUZA 02851392581
75317700195	INGRID STEFANY BITTENCOURT NOTARIO 1634466470
75443300175	LUIZ EDUARDO BENEVIDES DE BARROS 41948386534
75533700110	NAOMIN SANTOS DE BRITO 86490952599
75902200130	ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA 01503771504
76224400192	YASMIN MENDES DA SILVA SOUSA 06542405585
76309800142	CONNECT SALVADOR SERVICOS DE COMUNICACOES LTD
76339400152	THIAGO ARRAIS DE CARVALHO ANDRADE 86040788518
76849300140	JOSE CARLOS DOS SANTOS 29376793587
76917100117	MARIA LUZNETE MARTINS DE MIRANDA RIBEIRO 0949
77351000136	ALINE DA SILVA GONCALVES 82951500572
77403000126	RENAN CARVALHO DOS SANTOS SUPLEMENTOS
77423200185	OSMAN JOSE DOS SANTOS FILHO 05512626485
78011000128	RUIZITO CAUBY NERY DA SILVA 05901213599
78584700112	MANOEL CLEMILDO DA CRUZ FILHO 63270102534
78749000176	MARCELO DE JESUS SANTOS 86103375533
78871400152	DANIELA CAFEZEIRO SANTOS DAVID 05144880509
78909500122	TAMARA SOUZA DO AMOR DIVINO 05044950548
79783600194	IVANICE DOS SANTOS COSTA 95142819500
79827600143	DALILA GRAZIELE DOS SANTOS BRITO 04502478563
79877400113	AZENILTON ALVES SILVA 50542907534
79909500112	LAISE CUNHA SENA 03155194529
04573900117	ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA
11657900210	KM PRECISION AUDITORIA EMPRESARIAL LTDA
13217700163	SAPUCAIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
20191500162	AROMA DI CASA LTDA
24131900144	GASTRONOX COMERCIAL - EIRELI - EPP
27015800173	EDIELSON DOREA DE OLIVEIRA - ME
29525900121	AIANE SANTOS RIBEIRO - ME
29747100104	MMP COSMETICO E PERFUMARIA LTDA - ME
30890300137	RAPHAEL ALAN CHALITA DA SILVA DAVANSO - ME
31257300140	ROSANA PINHEIRO DE JESUS ME
34432400199	AMOP ASSESSORIA MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - M
37552500102	CLEONICE MOREIRA SANTOS 2240018500
38452100167	GLORIA SANTOS CUNHA - ME
43638200121	PORTMAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
44090600113	IVONICE DA SILVA MACEDO 76988163549
45479500162	LUCINEIDE MARIA DE JESUS SANTOS 19750102568
45692700128	GIRAVAZ CONFECÇÕES LTDA - ME
45736500195	LF COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - ME
51318200105	ERICA LEIRO SEOANE 78457440500
52927600131	JOSE AUGUSTO BATISTA ROCHA 69027722587
53197600124	RAFAEL DOS SANTOS CRUZ PEREIRA 05681897524
53542000152	ROMILDO RIBEIRO DOS SANTOS 91836247591
55950200166	BACKLOG SERVICOS EIRELI - ME
56191400144	MARIA DO CARMO SANTOS LIMA 17431670591
56665600153	OLGA VIRGINIA DALTRO PADIN 49979604549
57142100197	M R SOUZA DOS SANTOS REPRESENTACAO EIRELI - M
57749600169	CABUSSU E LINHARES CONSULTORIA LTDA - ME
58883800102	ENEIDA MARIA ALVES COSTA 90666267553
60213600186	LAMBOTELHO ENGENHARIA EIRELI - ME
61626100152	MULTIMAX INTERMEDIACAO LTDA - ME
62695100198	ANA BARBARA DUQUE DE ALMEIDA 72889047504
63446300145	MILA GUIMARAES DE ALENCAR 04691153519
64247200161	MAILY BELMONTE DA SILVA 85479896504
64684700152	ANA CARLA MORELY DE JESUS 64894290553
65253400116	CARLOS MAGNO DE SOUZA BARROS 33965595504
65545600184	MARTHA CRUZ DEL SECCHI SOUZA 39949672520
65685200167	DANIELLE ANDRADE DAMASCENO 06243439526
66255800113	2TG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
66514600130	MANOEL DA CONCEICAO MATOS DE SOUZA 7675295056
66982700115	COMPLIANCE4U CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA
67462300178	LUIZ CARLOS DOREA BARRETO JUNIOR 02747341500
67462500157	LAILA LARISSA ARAGAO DOREA BARRETO 0507019253
68114500116	EVERALDINO PINHEIRO DE SOUZA 19315007549
69761100127	RENATA OLIVEIRA DA ROCHA 78564654504
70156600176	ELIEL SENA BRANDAO 03151200532
70653200173	GEOVANI RUBEM RODRIGUES 03035802599
70745400195	ANTONIO SANTIAGO SILVA
70890600110	HENRIQUE TRABUCO CIOCCHI 03357056500

CGA	NOME
71345900121	JOAO SOUZA BARRETO FILHO 61091790515
71553800120	VICTOR GABRIEL CARVALHO PEREIRA 86159474570
73600200155	K I SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI
73883300169	FELIPE DANIEL DAVI ESTEVAO CABRAL DA SILVA 36
74142700124	RICLEIDE DA SILVA FERREIRA 82823766553
74400300187	PAULO HENRIQUE SANTOS 03353485562
74521400106	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA 02925596584
75078800168	LETICIA ALMEIDA DA SILVA 05631721503
75679200172	CARLOS VITOR DA COSTA RESSURREICAO 0120042355
75793300155	IONE OLIVEIRA ALVES 04839207542
76178900122	ESLANIA SOUZA DE FREITAS 04475589517
76718200124	CLAUS BORGES LEITE 79194648549
76776100117	MARCIO LEMOS DOS SANTOS 68283890506
76980300172	MAILANE DOS SANTOS EVANGELISTA 01359405593
77225400157	BEATRIZ CORREIA DE LIMA FERREIRA 02672913536
77360100133	MARCOS ASSIS DE OLIVEIRA 01568511566
77525300198	SILMARA DOS SANTOS NASCIMENTO 05166259505
77576000150	ANA LUIZA AZARIAS VAZ 04609057166
78028000160	MARILEIDE LOPES DE OLIVEIRA 39645282500
78383200132	VIVIANE MOREIRA DAMASCENO 01665064510
78442600132	J H SUAREZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
78688200159	LUCIANA PEREIRA QUEIROZ 54575761591
78703100137	BARLETTA SANCHES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
78862300155	TAYNA SANTOS OLIVEIRA 06581771503
78969300181	VALQUIRIA SANTOS DOS ANJOS 70040826520
79304300175	SCIENTIARE MEDICINA E SAUDE LTDA
79454200118	EVERALDO PORTELA DE SANTANA 50668110520
79544700143	VINICIUS DE JESUS MERCES 03167948566
79638700140	LUCIVAL BARBOSA SANTANA 08390274515
79826500179	BRUNO SANTANA DE OLIVEIRA 09628046578
79870100199	JONATAS DA SILVA ALMEIDA 05781692584
79870400169	GUSTAVO GONCALVES 06736151546
79884200191	KELLE ANY ALVES DOS SANTOS 07041803597
79885700116	MARLA CORREIA SANTANA 85795367583
04620600132	LANCHES AMERICA LTDA - ME
05159303030	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
06885900172	CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA - E
10695000132	RAIMUNDO PORTELA - ME
12836700141	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS DE SALVADOR - ME
13364500184	D & C DESIGN / DECORACAO LTDA - ME
14737300161	NEILDA BARBOSA DA SILVA - ME
16396100113	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FIAES LTDA -
20110100102	KC QUEIROZ COMERCIO LTDA - ME
20324900198	LUIZ ROBERTO AMORIM ALMEIDA - ME
22809900172	INSTITUTO CHAMPOLLION DE EDUCACAO E CULTURA L
24640000139	MILENA PLACIDO CORREA - ME
25480100129	FERNANDA PINTO CAMPOS - ME
29843100172	UNIVERSO BUSINESS TRAVEL LTDA - ME
33666200234	ARM CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA
38863000154	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GONCALVES 15341968
43104200159	KY PEGADA PRODUCOES CULTURAIS E EVENTOS LTDA
43423700145	CLAUDIO BARBALHO CHAVES 88181677587
45039500181	WANDERLEY RIBEIRO DE ASSIS 16763025149
47160400454	SAN FRANCISCO ESPORTES LTDA
52689800176	RICARDO SOARES FONSECA 79996493504
53511500158	ADRIANO ONOFRE DE SENA 03137262569
56364500167	EKOWINNER ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBI
56438000137	LA ROUGE ATELIE DE BELEZA LTDA - ME
56641800141	ANTONIO CARLOS LIMA DE SANTANA 60742496520
57887200186	URBANETTO COMERCIO LTDA - ME
58533400154	JAGUARACI ADAES SAMPAIO JUNIOR 84509236549
58974700187	LIAMARA QUEIROZ DE JESUS 05171947597
59149800159	LARA TOSTA SANTOS 02515438547
59748700156	NILTON CESAR BENEDITO DOS SANTOS 64517772500
61124500176	JADILSON ALVES DA SILVA JUNIOR 02115811518
63827100171	LEONARDO SOUZA VALENCA DA SILVA 85935407590
64963600149	HELDER ANDERSON MOTA DOS SANTOS 95072926591
65943700149	FRANCIVALDO DE JESUS SOUZA 06327398510
65967100192	D-MARKETING PROMOCOES E EVENTOS EIRELI
66450100152	N & M COMERCIO DE FRUTAS E MERCEARIA LTDA
66956100110	CALIANE MOURA NUNES 84252162572
67734000127	LOCALSER LOCACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS

CGA	NOME
70331300197	DALCOL PERON SERVICOS MEDICOS LTDA
70857300134	GABRIEL RAMOS DE SA 06456610583
70861500133	CERULLO MENDES MOTA FILHO 02606980590
70915800141	VICTORIA REBECA PEREIRA LOPES MACENA 05376871
71020400165	ISADORA DOS SANTOS BRITO 86004687529
72702500173	AMANDA TEIXEIRA GUIA 07718422526
72742000184	KARINE BONFIM FERREIRA 01969435585
72848300108	MARCIO MARCOS CERQUEIRA DO NASCIMENTO 5640415
72925700121	LUIS JUNIO FREITAS ARAUJO 06959754550
74043100184	ERIC RODRIGUES LUZ 90032772572
74169200107	ANASTACIA JOANA SILVEIRA DE JESUS 03156019577
75191500109	LAECIO SOUZA DE ARAUJO 85164127504
75356600181	TUANE NASCIMENTO MENDES ARAGAO 04271819506
75520300122	ANDERSON MOTA COUTINHO 80402240553
75981700125	LUCIANO DE HOLANDA PALMEIRA 06582328433
76185000163	LUARA VALENTE SILVA BASTOS 86260689560
76213600109	LUISA OLIVEIRA MASCARENHAS FRANCA 85844883594
76269500138	CATARINA LEITE DA CONCEICAO 05747583565
76614300127	KIROLAYNNE DE MACEDO MOREIRA 06486415541
77118000163	MARA REJANE SANTOS MENINO 10685496457
77143800165	TIAGO MAIA BISPO 10440842603
77385200199	ANTONIO TARSISIO DOS SANTOS CANA BRASIL 63287
77395000100	CLAUDIANE SOUSA SOTERO 05968869500
77525500177	ROQUE JAIDER ALVES DAMASCENO 01062051530
77686700152	JADIANE DO NASCIMENTO ROCHA 05983997556
77722200134	GRACE ROSE TEIXEIRA WICKS 91104947587
78278700105	RICARDO JOSE VICENTE DA FONSECA 72624574549
78408100192	MANUELA SANTOS PASSOS 07336963501
78495000172	LEONARDO CIMA GONCALVES 82176256549
78567300104	JOSEMARI RODRIGUES DA SILVA 03510540573
78898900135	ANA PAULA SILVA SANTOS 85858430554
79099500112	LUCILA COSTA FERREIRA PAIM 04047447536
79473000135	ISABELA SILVA AMARAL 86113168514
79475600122	IVANILDES DOS SANTOS ALVES 06601933538
79481100158	LARISSA BRITO DOS REIS 86414848506
79625100171	RODRIGO GALVAO NUNES 90533526515
79891400123	DEISE SANTANA SALES 79873464549
79904400136	JAIR AURELIO NASCIMENTO 82080518534
79905900159	GABRYEL SILVA CRUZ BOAVENTURA 06472801592
79933400123	IAGO PEREIRA BATISTA 06336460592
79953900150	DAIANE MELO DOS SANTOS 02771860562
79967100136	GERUZIA CARVALHO FALCAO 77640349591
05252300172	HOTEL ONDIMAR LTDA - EPP
13258100166	BROTTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
15210500110	MICRO MASTER INFORMÁTICA LTDA
16887800122	LEJO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
17907600195	STILLO INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME
24706400181	CPN VIEW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
26452600153	KRONIC COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME
26470800157	SRH COMERCIO PARA ARTESANATOS LTDA - ME
26553800264	JURACY CUSTODIO DOS SANTOS - ME
28303300116	RADISH SALVADOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -
30263000165	ANDRE LUIS DE ANDRADE VASCONCELOS - ME
30315400108	THAIZA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA -
30505800125	HM ATACADO TEXTIL LTDA
30928700258	I M DE SANTANA ALMEIDA COMERCIO DE CONFECOES
32353700167	LOGU BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
35646800199	ADEMILDES MORAIS DOS SANTOS 32699336572
37183100181	CIA CART - EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E INFORMA
44378100158	VSC SOLDAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTD
45897300112	MERCADINHO RA LTDA - ME
48840200199	MARCELO LUIZ ACTIS DE FREITAS - ME
49718000182	CLEIDE DE AQUINO SILVA 83987487534
50997200121	HELEN DE ARAUJO SOARES ARAGAO 03322078540
53002700135	EDVALDO PAULO DAS NEVES JUNIOR 00936401532
55063700136	NAIDE MARIA COSTA DE OLIVEIRA 34173722591
56186200160	ANDERSON BONFIM FONSECA 02456104560
61004900173	NATALIA DE MELO OLIVEIRA 04036774590
61126600115	LUZIA MENDES DE SOUZA 10038434504
62063200190	MIKE DOS SANTOS 01601069405
63080700170	ANA GLORIA DOS SANTOS GOES 27515770597
63308100187	REALIZE ADMINISTRACAO CONDOMINIAL EIRELI

CGA	NOME
64913100141	MARIA JOSE DIAS MARQUES 40210227591
65537400171	JOAO JOSE NEVES DOS SANTOS 19810059515
66854400158	VERA LUCIA SILVA SANTOS 25042718591
68096200131	CAROLINA SAN JUST SILVA 05501416506
68611800134	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 09950347882
69618800176	LUAN VICTOR DA SILVA MATTOS 06120311521
70584800182	INDIRA AYAMA DE SOUZA TUPINA 05007516503
70692400131	ALISSON LUIS MORAIS DA SILVA 04009247576
72941400128	JOANA NAZARETH GONCALVES DE ARAUJO 0212219855
73148300145	ITALO HIAGO LOPES DA SILVA 04291088507
73295600107	CAMILA LIMA RAMOS 03418351530
73448900123	JOELSON CARDOSO DOS SANTOS 91675510504
73583200131	ANATANAEL CERQUEIRA DOS SANTOS 00759472505
73678900140	WALNEIDE SANTANA BISPO 79392130597
73749200108	JOAO GABRIEL DA COSTA JAMBEIRO 85836245509
74597100135	DANILO EUGENIO DOS SANTOS 03489894588
74657000167	ADRIANO SANTOS DE AMORIM 87425653591
75446400196	EVERTON IGOR DA ENCARNAO FERREIRA 046276335
75845700196	ALESSIA LEMOS DOS SANTOS 85897096554
76074800145	ANDRESSA DE CARVALHO COUTINHO 01625360541
76086900172	SERGIO FREITAS DE SOUZA 08397929568
76199700105	WESLEY MERCES SILVA 05906705570
76467200168	CARINA PREVITERA GONZALEZ CAMPOS 80510213553
76525400198	CAIO VICTOR SAMPAIO TEIXEIRA 04195341566
76720900117	CARLOS HENRIQUE SANTOS SOARES 03818964556
76846700169	LUCAS SOUZA DO ESPIRITO SANTO
77123300137	NEIDE JANE OLIVEIRA DOS SANTOS 78988004515
77164000109	FRANCINE MAIA DE JESUS REIS 08501255530
77740000177	YURI OLIVEIRA LIMA 04726941542
77910500113	JOSEILTON INACIO DE SOUSA 63017059553
78127500110	THEO SMARTPHONE COMERCIO LTDA
78140400157	EVA NEUSANGELA OLIVEIRA MAGALHAES 02020359561
78226300131	ELISABETE DO NASCIMENTO MUNIZ 02689946505
78425200124	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS 85765108555
78897700171	ROBERTA LIBORIO PRINCHAK 85978235503
78937900195	ANDREI DA SILVA RODRIGUES DE JESUS 8621993856
79004600106	MIRNA GABRIELA PRADO GONCALVES DIAS 060036385
79045500141	VITOR BARBOSA LANDIM SANTOS 83970223504
79507600124	NATANAEL BORGES SOTERO
79540500141	LUIS FLAVIO COSTA DE OLIVEIRA 80662382587
79561400114	LUANA TEIXEIRA GOMES CUNHA 86524039530
79867900171	LEIDEJANE NASCIMENTO NEVES DOS SANTOS 8592530
79999600111	FLORISVALDO MACHADO DA SILVA FILHO 8887180059
35521200101	ELIANA SOUSA PATRICIO 13313509568
58494100132	JACILENE CONCEICAO CHAVES 02069681599
60131500138	MAURICIO DO NASCIMENTO REIS 04293981586
66452100119	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS 37767259587
67962900105	FABIANA FERNANDES DA SILVA SANTOS 04262762564
75949300133	IRENE AMORIM OLIVEIRA 06781282514
77140000108	SAMILA SILVA SANTOS 85920340517
77328700149	EVERTON RIBEIRO DE PAULO 86085903529
78592100107	NADILUCIA SALES CONCEICAO 06418396502
78936300173	LINDIMEIRE FOLETTO DE BRITO 02214272526
79414700108	FILIPPE GEORGE OLIVEIRA NASCIMENTO 05472324548
80005800125	EDJANE VITORIO DE OLIVEIRA 72737549515
15670600236	ANA CRISTINA SANTOS MIGUEL - EPP
36522400153	LINDINALVA SANTOS DE JESUS 78505291549
46479600143	HELIO MIGUEL DE OLIVEIRA 13658271515
55908300134	TAIS CRISTINA COSTA DE AMORIM 05853892509
64171300177	PABLO SANTANA RIUNA 01840391502
64551100122	MAVIONE DOS SANTOS RIBEIRO 02260256597
70452800181	YURI DA SILVA SACRAMENTO 05963570522
73467400179	SANDRA RIBEIRO DE BRITO 78852463534
75824700142	ALVARO FRANCISCO GOMES JUNIOR 06362261585
76508700127	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE AZEVEDO 42367778515
76973900160	MIRELLA SANTANA CERQUEIRA 07755411508
79406400196	FABIO DAS NEVES ARAUJO 01191149501
79824800191	JOSE ANGEL LICET MOYA 70682103250

Salvador, 3 de maio de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD - Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL Nº. 02/2019 - CONCURSO PÚBLICO SMED

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para a avaliação dos títulos dos candidatos para o cargo de Nível Superior de Professor Municipal, referente ao Concurso Público - Edital nº 02/2019, para desempenhar atividades no âmbito dos órgãos e entidades dispostas no item 1.5 do Edital de abertura do Concurso, de 29 de março de 2019, tendo em vista a Retificação no quadro de vagas publicada no DOM nº 7.862 de 09 de dezembro de 2020, para o cargo de Professor Municipal - Área de atuação: Educação Física - Salvador Sede.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL- 20H
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA
SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
927001998	ALEXANDRE CHASTINET FASKOMY
927002056	DANIELA MARIA TORRES PACHECO
927021891	MARIO RICARDO COELHO DA CRUZ
927013242	RAMILES FREITAS NERY
927013462	ROSILENE SANTOS DE SOUZA
927014182	SABRINA SOUSA DOS SANTOS
927008694	SARA DE JESUS ROSÁRIO

2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos, até a data de publicação do primeiro edital de convocação para a etapa - 13/09/2019.

- 2.1 Na Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, somente terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados na Prova Escrita Discursiva, conforme o subitem 9.3.4 do Edital de Abertura.
- 2.2 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 2.3 Os títulos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias autenticadas, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que está disponível no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/pms2019.
- 2.4 Os títulos para análise deverão ser enviados no período de 26 de abril de 2021 até 30 de abril de 2021, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV - Caixa Postal nº 205 - Muriaé/MG - CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR (Especificar o Cargo) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.
- 2.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.
- 2.4.2 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 2.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 2.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital: cursos da área de Educação, vinculados à formação docente para a Educação Básica.
- 2.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 2.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 2.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 2.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 2.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 2.11 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (MÍNIMO DE 360 HORAS) NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO.	1	2
B	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO.	3	3
C	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - DOUTORADO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO.	5	5

- 2.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 2.13 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 2.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 2.11, cada título será considerado uma única vez.
- 2.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste

Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

2.16 Não serão considerados os títulos de pós-graduação quando estes forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

2.17 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

2.18 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

2.19 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 15 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL Nº 02/2019 - CONCURSO PÚBLICO SMED

O Secretário Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Edital nº 02/2019, TORNA PÚBLICO o **Resultado Definitivo da Prova Discursiva** para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do concurso público para o cargo de Professor Municipal, devido a Retificação no quadro de vagas publicada no DOM nº 7.862 de 09 de dezembro de 2020, para o cargo de Professor Municipal - Área de atuação: Educação Física - Salvador Sede.

Resultado da Prova Discursiva dos candidatos da ampla concorrência, na seguinte ordem: nº de inscrição, nome, nascimento e notas.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL- 20H
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA
SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	QUESTÃO DISCURSIVA 01	QUESTÃO DISCURSIVA 02	DISCURSIVA
927014182	SABRINA SOUSA DOS SANTOS	29/05/1994	18	15	33
927002056	DANIELA MARIA TORRES PACHECO	20/02/1976	15	13	28
927008694	SARA DE JESUS ROSÁRIO	17/10/1997	18	9	27
927013242	RAMILES FREITAS NERY	03/07/1984	15	10	25
927013462	ROSILENE SANTOS DE SOUZA	16/03/1982	13	10	23
927001998	ALEXANDRE CHASTINET FASKOMY	11/03/1988	8	12	20
927021891	MARIO RICARDO COELHO DA CRUZ	05/01/1976	12	8	20
927008852	RONIVALDO RIBEIRO COSTA	20/10/1975	12	7	19

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 15 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de Medicamentos (aciclovir creme tópico 5%, em bisnaga com 10g, ácido valérico 500mg comp, água bidestilada estéril epirogênica amp 10ml, beclometasona, dipropionato 50mcg/dose spray nasal e bupropiona 150mg comp.)**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 173/2021 - PROC. Nº 98114/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 706080/2021 AUTUADO: Rozas Comércio de Pescados Eirelli
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado pelo descumprimento do Decreto Estadual 20.311/21 Art. 2º, funcionamento antes do determinado 5h.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 203º da Lei 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 11364/2020 AUTUADO: Wellington de Jesus Cardozo

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por se encontrar realizando evento em logradouro público sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da Prefeitura de Salvador.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 11º da Lei 5.354/98.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 11531/2020 AUTUADO: Edvaldo Rodrigues Silva Júnior

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por se encontrar realizando evento em logradouro público sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da Prefeitura de Salvador.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 11º da Lei 5.354/98.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 708191/2021 AUTUADO: Boteco do TH Bar e Restaurante Eirelli

DESCRIÇÃO DO FATO: Conforme consta no CNPJ a Razão Social é: " Boteco do TH Bar e Restaurante Eirelli".

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 601518/2020 AUTUADO: Saionara & Gilmar Patrimonial Ltda

DESCRIÇÃO DO FATO: O endereço da obra é o mesmo que consta na ficha cadastral resumida e possui dois acessos na parte da frente e pelos fundos em cota inferior. Endereço da obra: Rua das Pitangueiras, nº 79. Autuado no Art. 5º da Lei 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11306/2020 AUTUADO: Lucas Ferreira Guedes

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar bairro, onde se lê: Rua Descida do Golfo, leia-se: Rua do Golfo.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 03 de Maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

RETIFICAÇÃO DE ATA

Na Ata de Eleição dos membros da Comissão Permanente de Controle e Avaliação (CPCA) do Plano de Saúde, publicada no DOM de 30 de Abril de 2021, onde se lê Omar Costa de Souza, matrícula nº

3067336, leia-se Omar Costa de Souza, matrícula nº 3024281.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.